



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO — PERNAMBUCO

C.G.C. 10.192.441/0001-96

LEI - Nº 749/96

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO —
ESTADO DE PERNAMBUCO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO para o corrente Exercício Financeiro de 1996, em até 40% (quarenta por cento) da RECEITA ESTIMADA, objetivando reforço de dotações que se verificarem insuficientes no decorrer do exercício.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe o artigo anterior, correrão por conta do que preceitua a Lei Nº 4.320/64, em seu artigo 43.

Art. 3º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-ESTADO DE PERNAMBUCO, em, 10 de abril de 1996.


JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA

- PREFEITO -

ata

Somos de parecer favorável

SOMOS DE PARECER CONTRARIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jose Maguini Neto
Reginaldo F. de Souza
RELATOR
[Signature]
SECRETÁRIO

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ruiz Tafel da Silva
GERCILO SANDINO DE MEDEIROS
RELATOR
[Signature]
SECRETÁRIO

Aprovado em 10/5/1996

Jose Maguini Neto
Ruiz Tafel da Silva
GERCILO SANDINO DE MEDEIROS
João Osório Ferreira
Reginaldo Fortunato de Souza
Cirio Pedro de Souza
Gilvan Silva - Barros
[Signature]
Antônio Soares Neto

Jose Roberto Gomes da Silva
Prefeito

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 1996

Na forma do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono integralmente a presente Lei.

S A N Ç Ã O